



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AO GABS/SEMAD

Processo de PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2015 (7º TERMO ADITIVO)

No transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade do processo de **ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2015** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELÉM – SEMAD e a empresa CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47), tendo em vista a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do procedimento em busca de que não haja descontinuidade na prestação de serviços de telefonia móvel o processo não possui número de GDOC, a empresa é considerada apta e em conformidade fiscal/trabalhista, obtendo nos autos o memorando nº 09/2021 DGCC/SEMAD e nº 012/2021 DGCC/SEMAD, assim como a disponibilidade orçamentária e o Parecer Jurídico nº 1031/2021-NSEAJ/SEMAD favorável ao procedimento, afirmamos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaramos que fora analisado integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatados, pelo que declaramos, ainda, que o mesmo se encontra:

EM CONFORMIDADE; revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade

Belém, 05 de maio de 2021.

DOMENICKY ROMANHOLI PAIVA DOS SANTOS

Controle interno/SEMAD

Mat. 0469580-011.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#). V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#).

Ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob a pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. (Texto conforme Resolução Nº 11.832/TCM de 03 de fevereiro de 2015).